

Lei nº 633

" Autoriza Assinatura de
Convênio, cessão de imóveis
e das outras providências "

O Cboro do Município de Welfim Moura, por seus representantes legais de direito, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Telecomunicações de Minas Gerais S.A. Telemig para implantação de Cesto de Serviço interurbano, na localidade a ser atendida e nele edificar um abrigo para os equipamentos, conforme localização e especificações técnicas da Telemig, os quais serão dotados de energia elétrica e doados ou cedidos em comodato àquela Concessionária. Poderá ainda abrir estrada de acesso ao terreno, assegurar-lhe a respectiva conservação e servidão de passagem, devidamente constituída, bem como manter em condições de uso toda infra-estrutura necessária ao funcionamento dos Cestos de Serviço Interurbanos.

Art. 3º - Fica a Telemig isenta de todos os tributos Municipais, contribuições de melhorias e taxas, presentes e futuras, enquanto esta operar os serviços de telefonia neste Município.

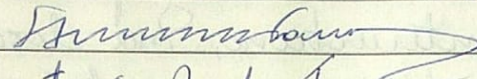
Art. 4º - O chefe do Executivo poderá, para aquisição do terreno selecionado pela Telemig, permutar imóveis pertencentes a municipalidade.

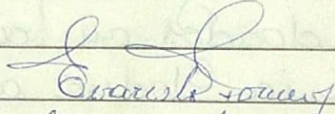
Art. 5º - Reconhece um ano contado da data de doação ou cessão, sem que a Telemig tenha iniciado a implantação dos serviços, os imóveis e bens reverterão ao Patrimônio Municipal.

Art. 6º - Se necessário for, o Chefe do Executivo poderá firmar contrato com a Selimig, para operação do Cesto de Serviço a ser implantado.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão somente como nela se contém.
Welfim Moreira, 30 de abril de 1990.


as) Ws. Sebastião A. de Faria
Chefe do Município


as) Evaristo Gomes
Secretário